



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 410 / 2010.

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências"

ARCEU BATISTA, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 390/2009, Crédito Suplementar, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme abaixo:

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
4 – 3.3.90.36.00 – 01.110.00
01.031.0008.2.0025 – Outros Serv de Terceiros Pessoa Física R\$ 13.000,00
5 – 3.3.90.39.00 – 01.110.00
01.031.0008.2.0025 – Outros Serv de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
1 – 3.3.90.11.00 – 01.110.00
01.031.0008.2.0025 – Ventos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 8.000,00
2 – 3.3.90.13.00 – 01.110.00
01.031.0008.2.0025 – Obrigações Patronais R\$ 5.000,00
6 – 4.4.90.51.00 – 01.110.00
01.031.0008.2.0025 – Obras e Instalações R\$ 5.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Lei Municipal registrada nesta

Secretaria sob nº 102,

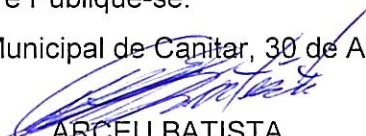
fls. 19, Livro nº 02.

Publicado por afixação na Câmara

e Prefeit. Municipal - Art. 99, L.O.M.

Canitar, 1 / 1 / 2010.

Prefeitura Municipal de Canitar, 30 de Abril de 2010.


ARCEU BATISTA
Prefeito Municipal